



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 071/2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CASA
NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 0602-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.324/0001-11, com sede na Cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 69, nº 621, Cidade Nova VII, bairro do Coqueiro, CEP 67.140-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 235.597.052-15 e CI nº 4.293.202-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009-MP/PA)**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009-MP/PA)**, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 1598/2009-SG-JTA (Protocolo nº 19695/2009)**, e tem como fundamento as Leis Federais Ns 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, Lei 5.194/66, Lei 6.496/77, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **REFORMA DA RESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, localizado na Rua Constantino Ferreira Viana, s/nº, Centro, São Félix do Xingu/PA, conforme Planilha de Quantitativos e Preços e Especificações e Normas técnicas e Plantas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Anexos do **Convite nº 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009-MP/PA)**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- Convite nº 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009-MP/PA);**
- Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- Especificações e Normas Técnicas, Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

1
MRO GMR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato para acréscimos, e 25% (vinte e cinco por cento) para supressões, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.4507 – Melhoramento de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em períodos de 15 (quinze) dias após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias. A **Contratada** terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

7.5. A **Fiscalização** da obra manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 026, Conta-Corrente nº 301.848-2**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.6. Não efetuado o pagamento pelo Contratante no prazo estabelecido na sub-cláusula 8.1, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de Atualização Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **110 (cento e dez) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo para **execução dos serviços** será de até **60 (sessenta) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

9.3. O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

9.4. O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

9.5. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.6. A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O **Contratado** deverá prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 2.172,50 (dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.

10.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.

10.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irrevogável no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Convite nº 019/2009-MPI/PA (Repetição de CV 016/2009-MPI/PA)**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

4
gmr RP

9



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

13.18. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

15.1. ADVERTÊNCIA

15.1.1 – Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA

15.2.1 – Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

M=V. F.N

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	,03
2º- De 11 a 20 dias	,06
3º- De 21 a 30 dias	,09
4º- De 31 a 40 dias	,12
5º- Acima de 41 dias	,15

15.2.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

15.2.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

15.2.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

15.2.5 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.2.6 – O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, esta deverá ser reforçada pela Contratada.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1 – Pelo não cumprimento culposo das obrigações e atos inerentes a este Convite, que implique prejuízos ao bom andamento do certame, bem como pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1 – No caso de o licitante agir com má-fé ou fraudulentamente, e no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificação nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

17.4 – No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

18.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à Contratada que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do Convite nº 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009-MP/PA).

18.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no Convite nº 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009-MP/PA), que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

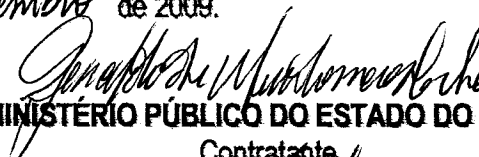
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/PA, 10 de novembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG Nº 4214451 SSP/PA

2) _____
RG Nº _____

Belém, 13 de outubro de 2009.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ATT. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao CONVITE Nº: 019/2009-MP/PA (Repetição do CV 016/2009), que tem como objeto REFORMA DA RESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- a) **Validade da Proposta::** 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura da Proposta Financeira.
- b) **PREÇO GLOBAL:**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Reforma da Residencia do Promotor de Justiça de São Felix do Xingu	Und	01	43.450,00	43.450,00
TOTAL GERAL R\$					43.450,00

TOTAL GERAL POR EXTENSO: Quarenta e Tres Mil. Quatrocentos e Cincoenta Reais.

Nesta proposta estão inclusos todas impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA – 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.;

DADOS DA EMPRESA:

CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 08.811.324/0001-11

TRAVESSA WE-69 Nº-621 CIDADE NOVA VII – COQUEIRO – ANANINDEUA – PARÁ – 67.140-110

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Banco do Estado do Pará - 037

Nº da Agência: 026 - Conta Corrente: 301.848-2

2. **DADOS DO PREPOSTO:**

Nome: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Fone: (91) 3275-0456 / 8876-8301 / 8875-4569 – Fax (91) 3241-2033

Atenciosamente,


Casa Nova Construtora Ltda-EPP
CNPJ: 08.811.324/0001-11
Raimundo da Silva Santos
CPF: 235.597.052-15

Endereço: Travessa We-69, nº-621 – Conj. Cidade Nova-VII, CEP: 67.140-110

Coqueiro – Ananindeua - Pará

Fone: (91) 3275-0456 / 8876-9301 - Fax: (91) 3241-2033

e-mail: casanovaconstrutoraltda@ig.com.br rsantos-me@ig.com.br / rsantos-me@hotmail.com

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obra: REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PROMOTORIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO	PARCIAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza do terreno	m³	124,51	0,73	R\$ 90,89
1.2	Demolição de revestimento de piso	m³	66,28	4,50	R\$ 298,26
1.3	Retirada de esquadria sem reaproveitamento	m³	6,05	2,50	R\$ 15,12
1.4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	1,06	23,50	R\$ 24,91
1.5	Demolição da estrutura de madeira da cobertura	m³	101,40	5,50	R\$ 557,70
1.6	Remoção de telhas em fibrocimento	m³	101,40	2,49	R\$ 252,48
1.7	Demolição de forro em madeira, incl. barroteamento	m³	2,98	2,98	R\$ 8,88
SUBTOTAL 1				R\$	1.248,24
2.0	Pavimentacao				
2.1	Pavimentação em lajotas cerâmica esmaltada, PEI V tamanho 40x40 CM COM REJUNTE	m²	94,01	79,50	R\$ 7.473,79
2.2	Calçada em concreto incluindo fundação (junta seca	m²	22,42	53,50	R\$ 1.199,47
SUB TOTAL 2				R\$	8.673,26
3.0	Cobertura				
3.1	Cobertura em telha plan	m²	107,67	26,50	R\$ 2.853,25
3.2	Estrutura em madeira de lei p/ telha de barro - peça aparelhada	pto	107,67	37,50	R\$ 4.037,62
3.3	Cumeeira em barro	pto	11,21	15,25	R\$ 170,95
SUB TOTAL 3				R\$	7.061,82
4.0	Instalação Elétricas Lógica e Telefone				
4.1	Ponto de luz/força, inclusive caixas, fiação e tubulação	unid	15,00	105,00	R\$ 1.575,00
4.2	Ponto elétrico 2P+T, para computador com caixas, cabos e tomada	unid	2,00	210,00	R\$ 420,00

Endereço: Travessa We-69, nº-621 - Conj. Cidade Nova VII, CEP: 67.140-110

Coqueiro - Ananindeua - Pará

Fone: (91) 3275-0456 / 8876-9301 - Fax: (91) 3241-2033

e-mail: casanovaconstrutora ltda@iq.com.br rsantos-me@iq.com.br / rsantos-me@hotmail.com

Casa Nova Construtora Ltda-EPP

CNPJ: 08.811.324/0001-11

Raimundo da Silva Santos

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obra: REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PROMOTORIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
4.3	Ponto elétrico 2P+T, para ar condicionado com caixas, cabos, conjunto airstop, disjuntor e tomadas	unid	3,00	340,00	R\$ 1.020,00
4.4	Ponto de lógica, com caixas, cabos e tomadas, devidamente certificado	unid	1,00	230,00	R\$ 230,00
4.5	Luminária tipo prato c/ lamp. Fluor. 40 W	unid	12,00	63,00	R\$ 756,00
4.6	Ponto de telefone, com caixas, fiação e tomadas	unid	1,00	45,00	R\$ 45,00
4.7	Tomada universal 10A - 250 V	unid	20,00	12,86	R\$ 257,20
4.3	Interruptor simples 01 tecla	unid	8,00	7,66	R\$ 61,28
SUB TOTAL 4				R\$	4.364,48
5.0	Instalações e Aparelhos Hidro-sanitários				
5.1	Ponto de água com tubulação e conexões	unid	8,00	201,50	R\$ 1.612,00
5.2	Ponto de esgoto com tubulação e conexões	unid	11,00	212,00	R\$ 2.332,00
5.3	Lavatório em louça branca, marca Deca, modelo Vogue Plus ou similar, completo	unid	2,00	620,00	R\$ 1.240,00
5.4	Chuveiro elétrico	unid	2,00	101,26	R\$ 202,52
5.5	Válvula de descarga hydra cromada de 1 1/2"	unid	2,00	283,49	R\$ 566,98
5.6	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque e pia	unid	7,00	93,22	R\$ 652,54
5.7	Pia 01 cuba em aço inox c/ torneira, sifão e válvula	unid	1,00	810,00	R\$ 810,00
5.8	Pia 02 cubas em aço inox c/ torneira, sifão e válvula	unid	1,00	1.250,00	R\$ 1.250,00
5.9	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	unid	2,00	35,50	R\$ 71,00
5.10	Ducha higiênica, marca fabrimar ou Deca, com engate e registro cromados	unid	1,00	168,45	R\$ 168,45
5.11	Vaso sanitário em louça branca, marca Deca, modelo Vogue Plus ou similar, com caixa acoplada, assento almofadado e engate cromado	unid	2,00	501,23	R\$ 1.002,46
SUB TOTAL 5				R\$	9.907,95

6.0 Endereço: Travessa We-69, nº 621 - Conj. Cidade Nova VII, CEP: 67.140-110

Coqueiro - Ananindeua - Pará

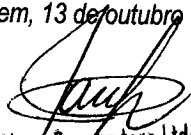
Fone: (91) 3275-0456 / 8876-9301 - Fax: (91) 3241-2033

e-mail: casanovaconstrutora ltda@ig.com.br rsantos-me@ig.com.br / rsantos-me@hotmail.com

Casa Nova Construtora Ltda-EPP
CNPJ: 08.811.324/0001-11
Raíundo da Silva Santos

ORÇAMENTO ANALÍTICO					
Cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ					
Obra: REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PROMOTORIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
6.1	Portão de ferro 3/4" com ferragens (incl. pintura anti-corrosiva)	m²	1,37	255,00	R\$ 349,35
6.2	Porta em madeira 2,10x0,80 trabalhada c/ caixilho, aduela e alizar	m²	3,36	551,00	R\$ 1.851,36
6.3	Porta de mad. compensado c/ caixilho, aduela e alizar	m²	5,88	295,00	R\$ 1.734,60
6.4	Porta de madeira de lei, c/ caixilho, aduela e alizar	m²	5,88	551,00	R\$ 3.239,88
6.5	Esquadria de madeira e=3cm com caix., aduela e alizar	m²	6,05	325,00	R\$ 1.966,25
SUBTOTAL 6					R\$ 9.141,44
7.0 Forros e Tetos					
7.1	Forro em gesso decorado	m²	94,01	28,50	R\$ 2.679,28
SUBTOTAL 7					R\$ 2.679,28
8.0 Limpeza geral e entrega da obra					
8.1	Limpeza geral com remoção de entulho	m²	124,51	3,00	R\$ 373,53
SUBTOTAL 8					R\$ 373,53
VALOR TOTAL					R\$ 43.450,00
VALOR TOTAL DA OBRA: QUARENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS					

Belem, 13 de outubro de 2009


Casa Nova Construtora Ltda-EPP
CNPJ: 08.811.324/0001-11
Raimundo da Silva Santos
CPF: 235.597.052-25

Endereço: Travessa We-69, nº-621 – Conj. Cidade Nova VII, CEP: 67.140-110

Coqueiro – Ananindeua - Pará

Fone: (91) 3275-0456 / 8876-9301 - Fax: (91) 3241-2033

e-mail: casanovaconstrutoraltda@ig.com.br rsantos-me@ig.com.br / rsantos-me@hotmail.com

Executivo 3

8

Servidor(es):
999893/CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 Diárias (Deslocamento) / de 03/12/2009 a 03/12/2009
999893/CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 Diárias (Completa) / de 09/12/2009 a 10/12/2009
999893/CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 Diárias (Completa) / de 16/12/2009 a 17/12/2009

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43174
TERMO ADITIVO: 3

Data de Assinatura: 11/11/2009
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência
Contrato: 51/2007
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TNL PCS S.A. - OI
Endereço: Rua Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48
CEP: 20110 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: 2188083878
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43238
CONTRATO: 70/2009

Objeto: Prestação do serviço de reforma do prédio da Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri.
Valor Total: 22.561,45
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 24/05/2010
Convite: 15/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: L A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 02
CEP: 68450-000 - Moju/PATelefone: 9137560036
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43247
CONTRATO: 71/2009

Objeto: Prestação de serviço de reforma da residência do Promotor de Justiça de São Félix do Xingu
Valor Total: 43.450,00
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 28/02/2010
Convite: 19/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa WE-69 (Cidade Nova VI) - até 755/756, 621
CEP: 67440-110 - Ananindeua/PATelefone: 9132412033
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43260
CONTRATO: 72/2009

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia (Lote III - Reforma do Anexo II do Edifício Sede do MP - Belém).
Valor Total: 58.529,34
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 28/02/2010
Tomada de Preços: 2/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas - até 998/999, 913
CEP: 66050-110 - Belém/PATelefone: 9132249692
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43276
CONTRATO: 73/2009

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia (Lote I - Reforma da Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher).
Valor Total: 97.701,13
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 29/04/2010
Tomada de Preços: 2/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas - até 998/999, 913
CEP: 66050-110 - Belém/PAComplemento: Sala 101
Telefone: 9132249692
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43289
CONTRATO: 74/2009

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia (Lote II - Reforma da Promotoria de Justiça de Paragominas).
Valor Total: 287.543,33
Data Assinatura: 10/11/2009
Vigência: 11/11/2009 a 29/04/2010
Tomada de Preços: 2/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123718000000 449051 0101000000 Estadual
Contratado: CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas - até 998/999, 913
CEP: 66050-110 - Belém/PAComplemento: Sala 101
Telefone: 9132249692
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43215

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Presencial nº 036/2009-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de Serviço de TV Indoor, incluindo Programação Mensal, instalação dos pontos e cessão de equipamentos em comodato para atender o Ministério Público.
- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa:
- I.K.BARROS & CIA LTDA - EPP no valor global de R\$ 32.400,00.
Belém, 13 de novembro de 2009.
Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43422
AVISO Nº 025/2009-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2009, às 10h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Preença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:
1. Apreciação de Proposta de novo Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.
2. O que ocorrer.

Belém, 13 de novembro de 2009.
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior
PORTARIA Nº VI/2009-MP/1ªPJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43307

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº VI/2009-MP/1ªPJ/DC/PP

O 1º Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais;
Considerando os indícios de possíveis irregularidades quanto à matrícula no Sistema de Arrecadação Tributária, em nome da Procuradora Jurídica Municipal Márcia Antunes; fraude de Petição supostamente formulada pela Procuradora Jurídica Municipal Vera Araújo; e problemas relacionados à segurança das informações, sobretudo, em relação ao SAT.

Considerando o previsto no art. 129, III da Constituição Federal, no que couber, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.347/85; no art. 25, IV, "a", "b" e 26, I e V da Lei nº 8.625/93; no art. 54, I, "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 057 de 6 de Julho de 2006, nos princípios e diretrizes ditadas pela Lei nº 9.784/99; e por fim, na Instrução nº 04/91-PGJ de 17/10/91 e demais legislações especiais de qualquer forma aplicáveis;
RESOLVE Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino as seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente Expediente como Procedimento Administrativo Preparatório;
- 2) Comunique-se aos Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça e a Exma. Dra. Corregedora-Geral de Justiça, acerca da instauração deste Procedimento, para os efeitos estatísticos e outros fins adequados;
- 3) Considerando a existência do servidor público Jean Matias Aviz Alvarez, Auxiliar de Administração em exercício junto a esta Promotoria, nomele por medida de estilo, para servir como secretário deste feito;
- 4) Registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- 5) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Belém(PA), 15 de outubro de 2009

MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43324
REPRESENTAÇÃO Nº 296/2009-PGJ

Interessado: Sra. Maria Fátima Oliveira de Brito
Assunto: Representação contra a Exma. Sra. Corregedora Geral do Ministério Público, Procuradora de Justiça Ubrigilândia Silva Pimentel, por suposta omissão; e contra o Exmo. Sr. Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, por suposto abuso de poder.

PROCURADOR DE JUSTIÇA COM DELEGAÇÃO (PORTARIA Nº 3934/2009/PGJ/MP): RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

DESPACHO:

(...)
Isto posto, passo a concluir.
Com relação ao animus da representante, de posse de todas as informações constantes nestes autos, está claro que a mesma vem sistematicamente sendo mal sucedida em suas postulações jurídicas porque, ao que tudo indica, baseada em factóides sem correspondências com a realidade dos fatos, em pseudo direito que nunca encontra e nem poderia encontrar ressonância na ciência do direito.

Para piorar a situação, em cada sucessivo malogro, ao invés de manejar recursos próprios e pertinentes, utiliza-se do inepto expediente de representações sucessivas sem respaldo fático ou jurídico, como se realmente estivesse em cíclico e abismal voo cego, comportamento esse com o qual o direito não pode se compadecer porque alocupletar de sua própria torpeza.

Com relação aos fatos atribuídos a S. Exa. a Corregedora Geral do Ministério Público e a S. Exa. o Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira, ante às razões deduzidas supra, nenhum deles é antijurídico, antijurídico ou culpável, a merecer, nem por inferência remota, qualquer espécie de investigação, porque escolhados em normativo jurídico aplicável à espécie, razão pela qual, com base no art. 28 CPP brasileiro, determino o arquivamento das peças de informação e referência.

Publique-se.

Comunique-se.

Arquive-se.

Belém, 05 de novembro de 2009.

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça com Delegação

(PORTARIA Nº 3394/2009/PGJ/MP)
TERMO ADITIVO A CONVENIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43146
TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 06/11/2009
Valor: 9.003,275.00
Vigência: 06/11/2009 a 10/11/2009
Justificativa: Alteração de valor
Objeto: Repasse de recursos financeiros, com liberação parcelada, por parte da concedente, para custeio de parte das despesas, de responsabilidade do proponente, com a execução do programa "O MP e a Comunidade".

Convênio: 10/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso	03422123749840000	339039	0106000000	Estadual
03422123749840000	339036		0106000000	Estadual

Estadual	03422123749840000	449052	0306000000	Estadual
03422123749840000	449052		0106000000	Estadual
03422123749840000	339039		0306000000	Estadual
03422123749840000	339036		0306000000	Estadual

Partes:
Concedente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Beneficiário ente Público: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Nome do Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43410
MODALIDADE: CONVITE
NÚMERO: 27/2009

Objeto: REFORMAS NA RESIDÊNCIA OFICIAL PONTA DE PEDRAS, NA PROMOTRIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ E NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE CURUÇÁ
Entrega do Edital: site www.mp.pa.gov.br ou na Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará, das 08:00 as 14:00 horas
Responsável pelo certame: CLAUDIO MIRO LOBATO DE MIRANDA
Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará.

Data de Abertura: 24/11/2009
Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso	03122123745070000	449039	0101000000	Estadual
03122123745070000				Estadual

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO RECURSO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43416

O Ministério Público do Estado do Pará, através de seu Procurador Geral de Justiça, comunica aos interessados que julgou IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo Interposto pela empresa VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA referente aos itens 01 e 03 do Pregão Presencial nº. 026/2009/MP/PA (registro de preços para aquisição de notebooks, estabilizadores, nobreaks e computadores).

O inteiro teor da decisão e demais documentos pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.

Belém, 13 de novembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça